



# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

ABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 157/96

SOMULA: Revoga o Artigo 15 e altera a alínea "A" inciso I, artigo 11, da Lei Municipal nº 119/95, de 12.09.95.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "A" do inciso I da artigo 11 da Lei Municipal nº 119/95, de 12 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 11 - .....  
I - .....  
a - 03 (três) representantes das Instituições prestadoras de serviços de Assistência Social do Município registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica revogado na íntegra o Artigo 15 da Lei Municipal nº 119/95, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de outubro de 1996.

  
NELCI DA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL